

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA****PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2013**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é a construção de três barragens de contenção de cheias, nos Rios Tributários Taió, Perimbó e Braço do Trombudo, localizados nas bacias hidrográficas a montante da Cidade de Rio do Sul-SC, integrantes da Bacia do Rio Itajaí, com capacidade de retenção de 17.000.000m³, de água no pico da enchente, conforme Decreto nº 7.836, de 09 de novembro de 2012, publicado no DOU de 28.11.2012.

Art. 2º Para a execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 87.900.000,00 (oitenta e sete milhões e novecentos mil reais), à conta da dotação orçamentária da União consignada na Funcional Programática 18.541.2040.14RL.0101, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ R\$ 5.274.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2013NE000014, de 14/03/2013. O restante dos recursos, previstos no PAC, serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507-MI, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria 541-MI, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 20 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é a obras de melhoramento fluvial no canal retificado e na calha do Rio Itajaí Mirim e a construção de duas comportas de regulação, no município de Itajaí-SC, conforme Decreto nº 7.836, de 09 de novembro de 2012, publicado no DOU de 28.11.2012.

Art. 2º Para a execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), à conta da dotação orçamentária da União consignada na Funcional Programática 18.541.2040.14RL.0101, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2013NE000016, de 14/03/2013. O restante dos recursos, previstos no PAC, serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507-MI, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria 541-MI, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 20 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é a execução das obras de sobre-elevação em 2 metros do vertedouro e barramento de retenção de cheias Oeste, no município de Taió/SC e sobre-elevação da altura do vertedouro da Barragem de contenção de cheias Sul, no município de Ituporanga/SC, conforme Decreto nº 7.836, de 09 de novembro de 2012, publicado no DOU de 28.11.2012.

Art. 2º Para a execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), à conta da dotação orçamentária da União consignada na Funcional Programática 18.541.2040.14RL.0101, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2013NE000018, de 14/03/2013. O restante dos recursos, previstos no PAC, serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507-MI, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria 541-MI, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 20 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.006, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Norte, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010, no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 021/2012, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial da União de 26/11/2012; e

Considerando a operação da aviação da Força Nacional, por ora desenvolvida no Estado do Rio Grande do Norte, em auxílio ao governo estadual, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado supramencionado, conforme Ofício nº 060/2013-GE, de 05 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.771, de 05 de outubro de 2012, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar no apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos de segurança pública, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente Federado solicitante, nos termos da cláusula sexta, inciso III, letra "c", do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.007, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Mato Grosso em apoio ao Departamento de Polícia Federal nas ações de prevenção e repressão a conflitos agrários, inclusive os que envolvam terras indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178, de 4 de fevereiro de 2010; e

Considerando as operações desenvolvidas no Estado do Mato Grosso, pelo Departamento de Polícia Federal, no sentido de exercer ações de prevenção e repressão a conflitos agrários, inclusive os que envolvam terras indígenas, conforme o Ofício nº 132/2013-GAB/DG/DPF, de 7 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta, para exercer patrulhamento ostensivo preventivo no intuito de preservar a ordem pública e garantir a integridade física dos envolvidos nas operações conjuntas.

Art. 2º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e, no Decreto 6.061, de 15 de março de 2007, tendo em vista o disposto no art. 9º, do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, da Portaria nº 3.988, de 27 de novembro de 2009, do Ministério da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Os ciclos da Avaliação de Desempenho de Servidores Ocupantes de Funções Comissionadas Técnicas - FCT são de doze meses, com início em 1º de abril e término em 31 de março do ano seguinte." (NR)

Art. 2º O anexo I da Portaria nº 3.988, do Ministério da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE OCUPANTES DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS TÉCNICAS - FCT

3. Da avaliação

3.1.1 Para fins da avaliação de desempenho a que se refere o art. 9º, do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, o processo será realizado anualmente até o final do mês de março.

7. Do Processo de Avaliação

7.1.1 O processo de avaliação será realizado anualmente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, compreendendo o período de doze meses, com início em 1º de abril e término em 31 de março do ano seguinte.

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.009, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANDRÉ LUIZ BURIGO, natural do Estado do Paraná, nascido em 8 de julho de 1958, filho de Benjamim Burigo e de Anita Anadir Luz, Decreto de 26 de janeiro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 08015.004253/2011-66);

FRANKLIN VISEU DA FONSECA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 27 de novembro de 1964, filho de Manuel Carvalho Fonseca e de Benilde Viseu da Fonte, Decreto de 11 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente (Processo nº 08018.005449/2010-67);

JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA COSTA, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 6 de agosto de 1968, filho de Valcir Marinho Costa e de Cliseide Salette Pereira da Silva Costa, Portaria nº 4548 de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08018.014662/2011-41);